



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 970/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serra Branca - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais perceberão um Subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

**Art. 4º** - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Vicente Filho de Sousa Neto  
PREFEITO



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 29 de dezembro de 2023.

  
Vicente Fialho de Sousa Neto  
PREFEITO

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL